

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

## **REGISTRO DE PREÇOS**

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Pregoeiro Roberto Tadeu Barreiros, e o grupo de apoio formado pela Srª Helineide Soares de Oliveira Esteves e pelo Srº Carlos Roberto Bittencourt, designados através da Portaria nº 003, de 07/01/2015, torna público que às 9:30 horas do dia 03 de março de 2015, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO", pelo valor por item, cujo objeto é a Confecção e Fornecimento de Materiais Gráficos, para atender eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bernardino de Campos, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

### I - DO OBJETO

1.1- Confecção e Fornecimento de Materiais gráficos, conforme especificação constante no Anexo I deste edital.

## II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão,



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
  - 4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
  - I documento oficial de identidade do representante da licitante;
- II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.
- IV- Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. As declarações deste inciso deverão ser entregues juntamente com os envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA", porém, **fora dos envelopes.**
- 4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).
- 4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.
- 4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.
- 4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 08h:30min do dia 03/03/2015.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

# V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.
- 5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

i - Envelope contendo os documentos relativos a Proposta de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS
PREGÃO № 08/2015
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE № 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS
PREGÃO Nº 08/2015
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE № 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.
- 5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta, no endereço referido no subitem 3.1.
- 5.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das <u>certidões</u>, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

- 6.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores por **item e o valor global**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:
- I ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

- II Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.
- II Numero do pregão.
- III Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.
- IV Preço por item do objeto, conforme as especificações do ANEXO I, especificando, valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional.
- VI Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.
  - VII Local, data, assinatura e identificação do signatário.
  - VI Juntar à proposta as declarações abaixo:
- a) Declaração que esta ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.
- b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.
- d) Declaração de ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, possuem o prazo de 05 dias úteis para regularização da documentação, podendo ser prorrogável por igual período, sendo válida a declaração emitida pela empresa de que preenche todos os requisitos de habilitação e documentação fiscal, conforme **ANEXO VI**.
- 6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.
- 6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.
- 6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

## 7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

## 7.1.2 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

## 7.2 - Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

## A) - Habilitação Jurídica:

- I cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- II registro comercial, no caso de empresa individual;
- III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- IV inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

## B) Regularidade Fiscal:

- I prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- II prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - III prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal.
- IV prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Estadual** (Inexistência de débitos fiscais relativos ao **ICM/ICMS**) e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - VI prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## C) Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

# VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, CEP: 18.960-000, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pelo Pregoeiro ou grupo de apoio designado conforme portaria 003/2015. (Deverá constar..."aos cuidados do Srº Roberto").



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

- 8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviálos via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar "aos cuidados do Sr°. Roberto").
- 8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.
- 8.4 Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.
- 8.5 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.
- 8.6 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.
PREGÃO 08/2015
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE № 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS
PREGÃO Nº 08/2015
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE № 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

- 8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Esta declaração deverá ser entregue separadamente, não devendo estar no interior do envelope "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".
- 8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.
- 8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

## IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados,



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

- 9.2- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
- 9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, pelo valor **por item,** o menor valor, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2-Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 10.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo  $04^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  10.520/2002.
- 10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).
- 10.3.b- Entende-se por empate aquelas situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica.
- 10.3.d- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguira o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.
- 10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.5- O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

- 10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.
- 10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 10.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.9.1- Caso a licitante apresente os documentos de habilitação ou a proposta incompleta ou incorreta, deverá no transcorrer da sessão, providenciá-la e caso não consiga apresentá-la neste prazo será considerada inabilitada ou desclassificada. (obs: entende-se por proposta incorreta ou incompleta, as declarações que acompanham a proposta.)
- 10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 10.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.
- 10.13- Da reunião lavrar-se-á **Ata de registro de preços**, na qual serão registrados os preços das empresas vencedoras.
- 10.14- Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

## XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

- 11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
  - 11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## XII- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

- 12.1- O Objeto licitado deverá ser entregue parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, mediante a solicitação de fornecimento, no endereço: Av. Guilherme de Arruda Castanho, 855 Centro, e acompanhado de nota fiscal/fatura.
- 12.2- O prazo máximo para entrega será de 15(quinze) dias contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.
- 12.3- Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o problema após o abastecimento, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.
- 12.4- Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.
- 12.5- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

### **XIII- DAS PENALIDADES**

- 13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 13.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 13.4- **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Adminstrativo:
  - I advertência;
  - II multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no **ANEXO I**, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.
- 13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 13.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

13.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

### **XIV- DO RECURSO**

- 14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.
- 14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.
  - 14.2 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/93, desde que justificados.
- 15.5- As despesas do presente processo correrão futuramente por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02-Poder Executivo 02.06.00 – Secretaria Municipal da Saúde 02.06.01 – Fundo Municipal da Saúde 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 01 Municipal, 02 Estadual e 05 Federal.

15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

- 15.7- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 15.8- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.9- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.
- 15.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.
- 15.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 15.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (14) 3346-8000.
- 15.13- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site <a href="https://www.bernardinodecampos.sp.gov.br">www.bernardinodecampos.sp.gov.br</a>.
  - 15.14- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição dos produtos; Anexos II, IV, V e VI – modelos de declarações; Anexo III – Procuração; Anexo VII – Minuta de contrato

Bernardino de Campos, 18 de Fevereiro de 2015.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE PREFEITO MUNICIPAL



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

## **ANEXO I**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO Nº 08/2015

Objeto: Confecção e Fornecimento de Materiais Gráficos

Nº	Descrição Material	Emb	Quantida de Estimada	Valor Estimado Unitário
1.	Atestado de Comparecimento Extraordinário – papel off set branco 150 mm largura por 230 mm altura, impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	50	6,29
2.	Atestado Médico para Gestantes – papel off set branco 140 mm largura por 215 mm altura impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	20	7,54
3.	Atestado Médico – papel off set branco 215 mm largura por 150 mm altura, impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	80	5,84
4.	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial (APAC) – papel sulfite A4 branco, impressão em preto - bloco com 100 folhas	BL	40	11,17
5.	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético – Papel sulfite A4 em duas vias sendo a 1ª via branca e a 2ª via rosa, impressão em preto - bloco com 50 jogos	BL	100	8,56
6.	Ficha Hiperdia – Papel cartolina amarelo tamanho A4, impressão em preto - unidade	UNID	3.000	0,28
7.	Carteira Única de Saúde (cartão Unidade) – Papel cartolina branco tamanho 220 mm por 300 mm com vinco para dobra ou já vir dobrada – impressão em preto frente e verso - unidade	UNID	3.000	0,62
8.	Controle da pressão arterial e Diabete (Cartão Hiperdia) - Papel cartolina amarela, tamanho 115 mm por 225 mm com vinco para dobra ou já vir dobrado – impressão em preto frente e verso - unidade	UNID	1.500	0,43
9.	Medicamento Alto Custo (Cartão Alto Custo) - Papel cartolina rosa tamanho 115 mm por 225 mm com vinco para dobra ou já vir dobrado – impressão em preto frente e verso - unidade	UNID	50	1,94
10.	Serviço Odontológico (Cartão Dentista) - Papel cartolina branco tamanho 100 mm por 155 mm com vinco para dobra ou já vir dobrado – impressão em preto frente e verso - unidade	UNID	1.500	0,32
11.	História Clínica Perinatal (Ficha Espelho Gestante) Papel cartolina branca, tamanho 200 mm por 280 mm impressão em preto e amarelo na frente e preta no verso - unidade	UNID	200	1,16
12.	Controle de pressão arterial - Papel off set branco	BL	100	5,78



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos
Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo email: gabber@cednet.com.br Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br IE: Isento

CNPJ: 44.563.591/0001-80

	tamanho 145 mm de largura por 210 mm altura -			
	impressão em preto – bloco com 100 folhas			
13.	Declaração de comparecimento - Papel off set branco	BL	80	5,71
	tamanho 145 mm de largura por 210 mm altura -			
	impressão em preto – bloco com 100 folhas			10.50
14.	Requisição de eletroencefalografia (EEG) - Papel sulfite	BL	40	13,72
	A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas			10 =0
15.	Evolução Enfermagem criança - Papel sulfite A4 branco	BL	40	13,72
4.0	impressão em preto – bloco com 100 folhas			10 =0
16.	Evolução Enfermagem Hiperdia - Papel sulfite A4 branco	BL	40	13,72
47	impressão em preto – bloco com 100 folhas	D.	40	10.00
17.	Solicitação para exame HIV – Papel off set branco	BL	40	10,33
	tamanho 210 mm largura por 150 mm altura, impressão			
40	em preto – bloco com 100 folhas	DI	400	5.00
18.	Encaminhamento para laboratório – Papel off set branco	BL	180	5,66
	tamanho 210 mm largura por 150 mm altura, impressão			
19.	em preto – bloco com 100 folhas  Exame de Sangue – Papel off set branco tamanho 110	BL	300	3,58
19.	mm largura por 75 mm altura, impressão em preto – bloco	DL	300	3,36
	com 100 folhas			
20.	Ficha de Encaminhamento – Papel off set branco tamanho	BL	40	4,67
20.	135 mm largura por 90 mm altura, impressão em preto —	DL	40	4,07
	bloco com 100 folhas			
21.	Farmácia – Papel off set branco tamanho 160 mm largura	BL	40	5,51
21.	por 115 mm altura, impressão em preto – bloco com 100		40	0,01
	folhas			
22.	Atendimento (F.A.) - Papel sulfite A4 branco impressão em	BL	500	10,79
	preto – bloco com 100 folhas			
23.	Folha de Atendimento Ambulatorial (F.A.A.) - Papel sulfite	BL	500	10,79
	A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas			,
24.	Ficha de Visita domiciliar - Papel sulfite A4 branco	BL	50	11,71
	impressão em preto frente e verso – bloco com 100 folhas			,
25.	Ficha Obstétrica – Papel off set branco tamanho 410 mm	UNID	600	0,61
	de largura por 300 mm de altura impressão em preto frente			
	e verso – dobrada ao meio – unidades			
26.	Gráfico para acompanhamento do crescimento feminino –	BL	05	27,13
	Papel off set branco tamanho 225 mm por 320 mm			
	impressão em rosa frente e verso – bloco com 100 folhas			
27.	Gráfico para acompanhamento do crescimento masculino	BL	05	27,13
	- Papel off set branco tamanho 225 mm por 320 mm,			
	impressão em azul frente e verso – bloco com 100 folhas			
28.	Inclusão insulino - Papel sulfite A4 branco impressão em	BL	05	23,63
00	preto – bloco com 100 folhas	D:		00.00
29.	Termo responsabilidade tratamento - Papel sulfite A4	BL	05	23,63
00	branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	D.	05	00.00
30.	Termo de Responsabilidade Glicosimetro - Papel sulfite A4	BL	05	23,63
24	branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	Di	05	22.02
31.	Controle de Distribuição de Insumo - Papel sulfite A4	BL	05	23,63
22	branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	05	22.62
32.	Termo de devolução de glicosimetro - Papel sulfite A4	DL	05	23,63
	branco impressão em preto – bloco com 100 folhas			



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos
Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo email: gabber@cednet.com.br Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérole	i do	Pla	nalto
1 0,000	·	1 100	illitio

33.	Laudo para solicitação/autorização de medicamentos de dispensação excepcional de estratégicos – LME - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	20	16,36
34.	Requisição Mamografia - Papel sulfite A4 branco impressão em verde frente e verso – bloco com 100 folhas	BL	50	14,06
35.	Requisição Exame citopatológico - Papel sulfite A4 branco impressão em rosa frente e verso — bloco com 100 folhas	BL	50	14,06
36.	Processo Enfermagem Puericultura - Papel sulfite A4 branco impressão em preto frente e verso – bloco com 100 folhas	BL	20	16,36
37.	Processo Enfermagem Hiperdia - Papel sulfite A4 branco impressão em preto frente e verso – bloco com 100 folhas	BL	20	16,36
38.	Receituário de Controle Especial – Papel off set tamanho 155 mm largura por 215 mm de altura em duas vias, sendo a 1ª via branca e a 2ª via amarela impressão em preto - bloco com 50 jogos	BL	300	5,85
39.	Receituário Comum – Papel off set tamanho 155 mm largura por 215 mm de altura, impressão em preto - bloco com 100 folhas	BL	800	5,44
40.	Guia de Referencia - Papel sulfite A4 branco impressão em preto - bloco com 100 folhas	BL	120	10,53
41.	Guia de contra referencia - Papel sulfite A4 branco impressão em preto - bloco com 100 folhas	BL	20	15,26
42.	Ficha de solicitação para internação psiquiátrica - Papel sulfite A4 branco impressão em preto - bloco com 100 folhas	BL	10	20,58
43.	Ficha de Registro do Usuário - Papel sulfite A4 branco impressão em preto - bloco com 100 folhas	BL	10	20,58
44.	Requisição de Serviços de Diagnose e Terapia – SADT - Papel sulfite A4 branco impressão em preto frente e verso – bloco com 100 folhas	BL	400	10,17
45.	Cadastro SISVAN - Papel sulfite A4 branco impressão em preto — bloco com 100 folhas	BL	05	23,63
46.	Acompanhamento SISVAN menor de 5 anos - Papel sulfite A4 branco impressão em preto — bloco com 100 folhas	BL	05	23,63
47.	Acompanhamento SISVAN maior de 5 anos - Papel sulfite A4 branco impressão em preto — bloco com 100 folhas	BL	05	23,63
48.	Mapa Acompanhamento - Papel sulfite A4 branco impressão em preto - bloco com 100 folhas	BL	05	23,63
49.	Cadastramento e acompanhamento da Gestante – Papel sulfite A4 branco impressão frente e verso em preto e rosa- bloco com 100 folhas	BL	50	13,31
50.	Ficha Puerperal SISPRENATAL - Papel sulfite A4 branco impressão em preto — bloco com 100 folhas	BL	30	14,93
51.	Relatório SSA2 - Papel sulfite A4 branco impressão em preto frente e verso – bloco com 100 folhas		05	25,13
52.	Ficha triagem social - Papel sulfite A4 branco impressão em preto frente e verso – bloco com 100 folhas	BL	05	25,13
53.	Ficha triagem psico - Papel sulfite A4 branco impressão em preto frente e verso — bloco com 100 folhas	BL	05	25,13



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos
Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo email: gabber@cednet.com.br Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

54.	Ficha de Atendimento Ambulatorial Encaminhamento - Papel sulfite A4 branco impressão em preto — bloco com 100 folhas	BL	05	23,63
55.	Atendimento odontológico - Papel sulfite A4 branco impressão em preto - bloco com 100 folhas	BL	100	10,98
56.	Folha de Atendimento Odontológico - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	100	10,98
57.	Receituário Especifico - Papel off set branco tamanho 155 mm largura por 215 mm de altura, impressão em preto - bloco com 100 folhas	BL	500	5,57
58.	Receituário Azul (receituário B) – Papel off set azul tamanho 310 mm por 100 mm folhas picotadas ao meio e numeradas em sequência, impressão em preto – bloco com 50 folhas	BL	150	8,74
59.	Envelope para prontuário - Papel kraft natural - gramatura de 110 g/m² - cor parda – formato 260 mm por 360 mm, com abertura em uma das laterais – impressão em preto - caixa com 200 envelopes	CX	60	186,58
60.	Envelope com timbre pequeno - Papel 75 g cor branca – formato 114 mm por 229 mm impressão em preto – caixa com 1.000 envelopes	CX	10	220,50
61.	Envelope com timbre médio - Papel 90 g cor branca – formato 185 mm por 248 mm impressão em preto – caixa com 250 envelopes	CX	10	169,50
62.	Envelope com timbre grande - Papel 90 g cor branca – formato 260 mm por 360 mm impressão em preto – caixa com 250 envelopes	СХ	10	248,75
63.	Capa de processo - Papel cartolina cor amarela tamanho 480 mm largura por 325 mm de altura - impressão do timbre em preto - com dobra no meio - unidade	UNID	500	1,39
64.	Envelope Especialidade - Papel 90 g cor branca – formato 225 mm por 325 mm, abertura em uma das laterais - impressão em cor – caixa com 250 unidades	CX	60	212,50
65.	Carteira Serviço Social – Papel cartolina branco tamanho 210 mm por 300 mm com vinco para dobra ou já vir dobrada – impressão em preto frente e verso - unidade	UNID	1.000	0,68
66.	Cartão Protético - Papel off set branco tamanho 75 mm largura por 100 mm altura, impressão em preto - bloco com 100 folhas	BL	100	7,19
67.	Cartão Saúde Mental - Papel cartolina branco tamanho 210 mm por 300 mm com vinco para dobra ou já vir dobrada – impressão em preto frente e verso - unidade	UNID	1.000	0,67
68.	Avaliação Usuário - Papel off set branco tamanho 150 mm largura por 225 mm altura, impressão em preto - bloco com 100 folhas	BL	100	6,34
69.	Termo de Responsabilidade (VISA) – Papel Sulfite branco tamanho A4 impressão em preto – bloco 100 folhas	BL	50	12,58
70.	Termo de Registro Animal Doméstico - Papel Sulfite branco tamanho A4 impressão em preto – bloco 100 folhas	BL	20	15,55
71.	Encaminhamento Prótese - Papel off set branco tamanho 150 mm largura por 210 mm altura, impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	50	6,48



Fone/Fax: (14) 3346-8000 Praça Quintino Bocaiuva, 31 Cx Postal 51 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

72.	Ficha atividade coletiva (ESUS) - Papel Sulfite branco tamanho A4 impressão em preto frente e verso – bloco 100 folhas	BL	50	13,93
73.	Cadastro individual (ESUS) - Papel Sulfite branco tamanho A4 impressão em preto frente e verso – bloco 100 folhas	BL	50	13,93
74.	Cadastro Domiciliar (ESUS) - Papel Sulfite branco tamanho A4 impressão em preto – bloco 100 folhas	BL	50	12,58
75.	Ficha atendimento odontológico individual (ESUS)- Papel Sulfite branco tamanho A4 impressão em preto frente e verso – bloco 100 folhas	BL	50	13,93
76.	Ficha atendimento individual (ESUS) - Papel Sulfite branco tamanho A4 impressão em preto frente e verso – bloco 100 folhas	BL	100	13,28
77.	Ficha de procedimentos (ESUS) - Papel Sulfite branco tamanho A4 impressão em preto – bloco 100 folhas	BL	100	11,90
78.	Ficha de visita Domiciliar (ESUS) - Papel Sulfite branco tamanho A4 impressão em preto - bloco 100 folhas	BL	100	11,90
79.	Sacola Plástica Personalizada – Em material plástico biodegradável branco leitoso nas medidas 30 x 40 x 4 cm. Unidade	UNID	12.000	2,41

Bernardino de Campos, 18 de fevereiro de 2015.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE** PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 52 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

## **ANEXO II**

## DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fir empresa, artigo 7º da Constituição Federal, ou executando trabalho noturno, insalubr qualquer trabalho, salvo na condição d A empresa está cient	CNPJ nºseja, não tem em e ou perigoso ou re aprendiz, a partir	, cumpre o disposeus quadros meno nenores de 16 (deze de 14 (quatorze) ano	posto no inciso XX res de 18 (dezoito esseis) anos, exec s.	(XIII do o) anos cutando
deste CONTRATO, acarretará em reso	•	•		0
artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.				
	de	de 2015.		



# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 5.

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

## **ANEXO III**

## **PROCURAÇÃO**

Eu,	:	sócio <sub> </sub>	proprietário),	residen	te na	rua
CPF,	venho	por	meio	desta,	nomear	0
Senhor(a)						
rua	, nº	,como	meu bas	tante procur	ador, para	o fim
especial de representar a	empresa				, situad	a a
rua(Avenida)	, nº, na cidade	de			Esta	ado de
, CNPJ		e Insc	crição Estado	ual		,
junto a Prefeitura Municipal de Beri	nardino de Cam	ipos, SP, n	o edital de L	icitação	, Moda	lidade
Pregão, nº, para efetuação o	de lances de p	reços e pra	aticar todos	os demais a	tos pertinent	tes ao
certame em nome da minha empre	sa acima citada	a, inclusive	para assina	tura do <b>CON</b> T	TRATO.	
Por ser expressão de	verdade, firma	mos a pres	sente declara	ação.		
		(cidade), d	ata(dia, mês	e ano)		
Obs: Deverá ser aute	enticada em tab	elião de no	itas.			



Licitante

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

## **ANEXO IV**

		DECLAR	AÇÃO			
, cidade lei, que cumprimos plena indicação do objeto e do neste certame.	mente os requis os preços ofere	estado_ sitos de habil cidos, inexist	itação e indo qua	entregamos r alquer fato im	peditivo de sua p	as penas da contendo a
Por ser a exp	ressão da verda	ide, firmamos	s a prese	ente declaraça	aO.	
	Cidade	, de		_ de		
Nome e carimbo Cargo RG						



# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

## **ANEXO V**

## DECLARAÇÃO

		DECLAR	AÇAO			
Licitante (	nome, CNPJ),				, nº , declara, sob as	, bairro penas da
lei, que se enquadra c		e não contraria	a nenhuma	a das dispos	sições da LC 123/06	δ.
	Cidade	, de		de		
Nome e carimbo						

Nome e carimbo Cargo RG Licitante



# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 5.

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

## **ANEXO VI**

## **DECLARAÇÃO**

	, nº	Licitante	(Razão bairro	Social	е	CNPJ),	sediada dade	na	Rua
estado		, declara	a, sob as p	enas da	lei, te	er ciência	que, as Mic	croemp	resas
(ME) e Empresas de l 123/06, possuem o prorrogável por igual p os requisitos de habilit	prazo de período, se	05 dias út endo válida a	eis para ı a declaraçã	egulariza	ção	da docum	nentação, p	odend	o ser
		Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaraç						ıção.	
		Cidade	,	_ de	c	le			

Nome e carimbo Cargo RG Licitante



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

### **ANEXO VII**

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № .....

			9	RVIÇOS GRÁFICO S E DE OUTRO	•	
			TO BE GAINI G	o L DL GOING	LADO: A LIIII	KLOA
		20/0045				
<u>PREGAO PR</u>	ESENCIAL N° 0	<u>18/2015</u>				

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Confecção e Fornecimento de Materiais Gráficos, que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Praça Quintino Bocaiúva nº 31- centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, brasileiro, casado, professor de educação física, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 13.326.625-4/SSP-SP e do CPF/MF nº 027.059.838-30, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 165, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", lado de outro Empresa doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- O presente Contrato destina-se na confecção e fornecimento de materiais gráficos, pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE, que será entregue de forma parcelada conforme necessidades da Administração Pública Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme Pregão Presencial nº 08/2015.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 2.2 O pagamento será feito de conformidade com o faturamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferido os produtos entregues pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.
- 2.3 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação de fornecimento, no endereço Av. Guilherme de Arruda Castanho, 855 Centro, em horário de expediente, sem cobrança de qualquer taxa de entrega, acompanhados da respectiva nota fiscal.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

2.4- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº 08/2015, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGENCIA

3.1- O prazo da vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início na data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

## **CLÁUSULA QUARTA**

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02-Poder Executivo** 

02.06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

02.06.01 - Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 01 Municipal, 02 Estadual e 05 Federal.

## **CLÁUSULA QUINTA**

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.
- 5.2- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.
- 5.3- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA**

## DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- 6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.
- 6.2- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão contratual.
- 6.3- À parte que vier a descumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas no presente Contrato, dará a causa à rescisão deste instrumento, ficando ainda, obrigada a pagar à outra parte, a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total e atualizado deste, alem das penalidades estabelecidas no Edital do presente processo.
- 6.4 O atraso injustificado no cumprimento do presente Contrato acarretará as seguintes multas:



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

- a) Atraso em até 10 (Dez) dias, multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- b) Se superior a 10 (Dez) dias, cancelamento e multa de 10% (Dez por Cento) sobre o valor total da obrigação.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

## CLÁUSULA OITAVA

## DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2015.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
Prefeito Municipal
Contratante

	Сог	ntratada	
TESTEMUNHAS:			